



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 130/2025
Data emissão: 03/04/2025
Hora: 16:35
Responsável: [assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2854/2025
DATA 01/04/2025

Súmula. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na modalidade leilão, bens móveis do Município, como abaixo especificamos:

Item	Especificação
I	Camioneta Especial Renault/Master ALLT AMB 1, ano de fabricação 2016, modelo 2017, ambulância, motor M9TC678C023724, cor branca, Diesel, Chassi 93YMAFELAHJ264345, Placa BAL8B56, Patrimônio nº 8094.
II	Ônibus Passageiro Iveco/Cityclass 70C16, ano de fabricação e modelo 2009, motor F1CE0481N7040297, cor Amarela, Diesel, Chassi 93ZL68B0198409937, Placa ARS3190, Patrimônio nº 4137.

Art. 2º Para a alienação descrita no art. 1º, o Município utilizará o laudo emitido pela comissão especial nomeada pela Portaria nº 1185/2025, de 01/04/2025, para atribuição do valor mínimo inicial.

Art. 3º Não havendo êxito na alienação dos bens móveis, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Leilão, fica o Município autorizado a requisitar que a comissão especial proceda a reavaliação, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação.

§ 1º As condições, prazos e garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.

§ 2º Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de abril de 2025.

[assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2854/2025

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para alienar bens móveis do patrimônio do Município.

Os bens a serem alienados são bens em desuso, ou a sua manutenção não é economicamente recomendável.

O resultado financeiro obtido será aplicado em despesas de Capital, conforme determinação legal.

O valor mínimo será o da avaliação da comissão especial designada para este fim.

Estes Bens serão leiloados juntamente com os já autorizados (Lei nº 2855/2025, de 25/03/2025).

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 01 de abril de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal